



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Terça-feira • 23 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 3394

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Errata No Edital 02/2021, Relativa Ao Processo Seletivo De Gestor Escolar.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Erratas



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBATÃ COMUNICA, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, A ERRATA NO EDITAL 02/2021, RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR, A SABER:

ONDE SE LÊ:

Realização das etapas de apresentação do plano de gestão	07/12 e 08/12
--	---------------

LEIA-SE:

Realização das etapas de apresentação do plano de gestão	09/12 e 10/12
--	---------------

SENDO ASSIM, A DATA DAS APRESENTAÇÕES SERÁ ALTERADA PARA O DIA 09 (NOVE) E 10 (DEZ) DE DEZEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

VI - É vedada a participação de profissionais que exerçam função gratificada na estrutura de gestão da Secretaria Municipal de Educação, salvo afastamento prévio de no mínimo 06 (seis) meses anterior a publicação do edital do processo seletivo.

XXVIII - Cumprir e fazer cumprir o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Campo Alegre;



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59

LEIA-SE:

VI - É vedada a participação de profissionais que exerçam função gratificada na SEDE da Secretaria Municipal de Educação, salvo afastamento prévio de no mínimo 06 (seis) meses anterior a publicação do edital do processo seletivo.

XXVIII - Cumprir e fazer cumprir o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Ubatã;

ONDE SE LÊ:

2.4. Os candidatos classificados no Processo Seletivo por Competências regido por este edital e não convocados de imediato, permanecerão em cadastro de reserva, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ubatã, a área específica de atuação e a ordem de classificação.

LEIA-SE:

2.4. Os candidatos classificados no Processo Seletivo por Competências regido por este edital e não convocados de imediato, permanecerão em cadastro de reserva na Unidade Escolar pleiteada no ato da inscrição, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ubatã, a área específica de atuação e a ordem de classificação.

ONDE SE LÊ:

4.1 As inscrições serão realizadas nos dias 22 e 23 de novembro, de forma presencial na sede da Secretária Municipal de Educação de Ubatã, através do formulário que será disponibilizado, o qual constará os campos a serem preenchidos pelos candidatos, de acordo com a Função escolhida.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59

LEIA-SE:

4.1 As inscrições serão realizadas nos dias 22 e 23 de novembro, de forma presencial na sede da Secretária Municipal de Educação de Ubatã, através do formulário que será disponibilizado, o qual constará os campos a serem preenchidos pelos candidatos, de acordo com a Função escolhida, não sendo necessário a entrega do Projeto de Plano de Gestão no ato da inscrição.

ONDE SE LÊ:

5.2 Pontuação por critérios, cuja nota varia de 0 (zero) a 250 (duzentos e cinquenta) pontos, de acordo com a tabela de pontos a seguir;

Apresentação do Plano de Gestão Escolar;	De 50 a 100 pontos;
Atuação como gestor, vice-gestor em qualquer escola da rede pública municipal nos 03 (três) anos anteriores a data da publicação do edital de seleção, desde que comprove que, neste período avaliado, a escola em que atuou tenha atingido a meta ou manteve evolução nos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;	100 pontos (meta alcançada) 50 pontos (não alcançou, mas evoluiu);
Curso de formação na área de Gestão Escolar	10 pontos para cada curso de no mínimo 180h de carga horária, podendo somar o total de 50 pontos;



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59

LEIA-SE:

5.2 Pontuação por critérios, cuja nota varia de 0 (zero) a 250 (duzentos e cinquenta) pontos, de acordo com a tabela de pontos a seguir:

Apresentação do Plano de Gestão Escolar;	De 50 a 100 pontos;
Atuação como gestor, vice-gestor e professor em qualquer escola da rede pública municipal no último IDEB e no Penúltimo IDEB para aqueles que não foram avaliados no último IDEB, desde que comprove que, neste período avaliado, a escola em que atuou tenha atingido a meta ou manteve evolução nos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;	100 pontos (meta alcançada) 50 pontos (não alcançou, mas evoluiu);
Curso de formação na área de Gestão Escolar	10 pontos para cada curso de no mínimo 180h de carga horária, podendo somar o total de 50 pontos;



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59

ONDE SE LÊ:

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo por Competências será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em circunstâncias expressamente motivadas e observando-se o resultado das Avaliações de Desempenho.

LEIA-SE:

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo por Competências será de 02 (dois) anos.

ACRÉSCIMOS:

FUNÇÃO 2: VICE GESTOR

CONDIÇÕES GERAIS (aptidões/vedações):

X – Os Vice-Gestores da Educação Urbana possuirão carga horaria de 20h, não sendo necessária dedicação exclusiva, podendo inclusive acumular a função com exercício da docência por mais 20h.

ITEM 5

5.5 Os candidatos deverão entregar uma sinopse do Plano de Gestão em até 72h anteriores a data das apresentações.

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Ubatã, Bahia, em 23 de novembro de 2021.